



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico nº 01/2017

Processo	Físico	Inmetro
nº 0052624.001723/2016-68		

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO/SURGO E A EMPRESA REAL JG FACILITIES EIRELI – PARA SUPRESSÃO CONTRATUAL.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SURGO, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, situado à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, neste ato representado por seu Superintendente, o **Sr. MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, militar, residente e domiciliado em Brasília, inscrito no CPF nº [REDACTED].977-[REDACTED], RG nº [REDACTED] 50 SIM - UF: RJ, designado pela Portaria nº 257, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU em 29 de maio de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **REAL JG FACILITIES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.247.960/0001-62, cito: Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, SIBS, Brasília-DF, CEP: 71736-102, já qualificada no contrato de prestação de serviços acima referenciado, vem respeitosa e tempestivamente por meio deste informar a alteração dos dados da 29ª Alteração Contratual Consolidada que se faz necessária, admitindo a partir do dia 01 de Novembro de 2018, a Senhora Administradora Não-Sócia **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, brasileira, natural de Brasília/DF, solteira, nascida em no dia 03 de Fevereiro de 1991, contadora, inscrita no CPF nº: [REDACTED].161-[REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 81 – expedida pela SSP/DF em 16/12/2008, a que cabe, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2017**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista o que consta no **Processo Físico Inmetro nº 0052624.001723/2016-68** e **Processo SEI nº 0052624.008608/2018-86**, pelo qual foi homologado o objeto do **Pregão na Forma Eletrônica nº 01/2017**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001; Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017; Portaria SLTI/MPOG nº 27, de 10 de novembro de 2010; Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009; Código de Defesa do Consumidor; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e atualizações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão dos valores contratados, mediante a eliminação de **2** (dois) postos de **Auxiliar Administrativo**; **5** (cinco) postos de **Assistente Administrativo III**; **4** (quatro) postos de **Assistente Administrativo IV** e **2** (dois) postos de **Assistente de Gabinete/Presidência**, totalizando 13 postos suprimidos; alterar a **Cláusula Segunda** (Do Valor do Contrato) e atualizar o item 23.8 da **Cláusula Vigésima Terceira** (Das Disposições Gerais), no que se refere

aos postos lotados no Grupo de Gestão Brasília (Gebra) e na Sede do Inmetro em Brasília, conforme faculta o art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Com o advento deste **Sétimo Termo Aditivo** o valor global do contrato terá uma supressão acumulada de, aproximadamente **70,48%** (setenta inteiros e quarenta e oito centésimos por centos), equivalente a **R\$2.027.524,54** (dois milhões, vinte e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), passando o valor global anual de **R\$ 2.871.187,56** (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), com parcelas mensais de **R\$239.790,42**, para os meses de **janeiro, fevereiro e março/2021**, e **R\$239.090,69** (duzentos e trinta e nove mil noventa reais e sessenta e nove centavos) para os meses de **abril a dezembro/2021**, para o valor global anual de **R\$849.263,18** (oitocentos e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), com parcelas mensais de **R\$70.771,93** (setenta mil setecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), em razão da supressão dos postos de trabalho citados na Cláusula Primeira.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2017** será de **01 de setembro de 2021 a 03 de abril de 2022**, não podendo ser prorrogado pela **CONTRATANTE**, considerando que alcançará o tempo máximo de validade permitido pela Lei nº 8.666/1993, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 78, Inc. I a XII e XVII, e art. 79, inc. I a III, devidamente motivados e assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, de acordo com Parágrafo Único do art. 78, todos da Lei 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do objeto do Termo Aditivo encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativo e Financeira/Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) **1950N203812 e 1950B203030** ; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) **171950**; Fonte de Recursos **0174282020**; Elemento de Despesas **33.90.39**;

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foram emitidas a Nota de Empenho nº **2021NE000014**, no valor de **R\$505.256,55** (quinhentos e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e a Nota de Empenho nº **2021NE000015**, no valor de **R\$104.732,98** (cento e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), ambas emitidas no dia 19 de janeiro de 2021, reforçadas nos dias 05 de fevereiro de 2021 e 18 de março de 2021; e as Notas de Empenho Original nº **2021NE000061** e **2021NE000062**, emitidas em 21 de julho de 2021, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho, reajuste, **supressão**, acréscimos ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

Período de Execução (para o exercício subsequente 2022)	Valor previsto a ser Empenhado para o exercício subsequente 2022
01/01/2022 a 03/04/2022	R\$369.072,32 (trezentos e sessenta e nove mil setenta e dois reais e trinta e dois centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A garantia contratual vigente, prestada pela CONTRATADA, poderá ser substituída após 3 (três) meses da assinatura deste Termo Aditivo, devendo essa suportar o valor atual deste Termo Aditivo ao Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global e com validade de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. O direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo, visando a manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, já foram garantidos à Contratada, mediante a assinatura do **Quarto Termo de Apostilamento** (SEI 0970034, 0965846 e 0965846).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Pelo presente Termo Aditivo o item 23.8 da Cláusula Vigésima Terceira do Contrato original, passa a ter a seguinte redação:

23.8. Os serviços administrativos serão distribuídos genericamente, como se segue:

Cargos/Funções	Nº de Postos
Auxiliar Administrativo - CBO: 4110-05	2
Assistente Administrativo I - CBO: 4110-10	2
Assistente Administrativo II - CBO: 4110-10	5
Total de Postos	9

ÁREAS DO INMETRO	Auxiliar Administrativo	Assistente Administrativo I	Assistente Administrativo II	Total de Postos
Surgo/Gebra (Brasília)	2	2	5	9
TOTAL	2	2	5	9

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da **Justiça Federal do Estado de Goiás**, cidade de Goiânia, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s)anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
26/08/2021, ÀS 10:22, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

FLAVIA MACENA DE SOUSA

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
26/08/2021, ÀS 16:01, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA

Superintendente da Superintendência de Goiás

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site

[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **0984253** e o código CRC
5C0E205B.



Referência: Processo nº 0052624.008608/2018-86

SEI nº 0984253

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc